

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 769/2005

**SÚMULA: ALTERA O ART. 112, DA LEI Nº 233/93, DE 10/09/1993, ALTERADO PELA LEI Nº 509/2000, DE 29/12/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 112, da Lei nº 233/93, de 10/09/1993, alterado pela Lei nº 509/2000, de 29/12/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 112 - Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, serão oferecidos aos Servidores os seguintes adicionais:”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal <b>UNUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7488</u>
Data, <u>26</u> / <u>08</u> / <u>05</u>
<u>↓</u> O FUNCIONÁRIO